



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS
Setor de Compras

Ata de Registro de Preços Nº 000121/2019

Aos 08 dias de novembro de 2019, autorizado pelos autos do Processo Licitatório nº 000140/2019, Pregão Presencial Nº 000053/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nº 000121/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PONTO ELETRICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, situada a RUA DA SAUDADE, 210 - CENTRO - TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550000, CNPJ nº 09.205.781/0001-25, representado por DARCY MENDES DE OLIVEIRA CPF: 206.034.446-87, Identidade nº, residente na RUA AGUAS VERMELHAS, 228 - Centro - Taiobeiras - MG - CEP: 39550000, à saber:

Item	Especificação	Quantidade	Unid	Marca	Preço Unitário	Valor Total
000003	MARTELETE DEMOLIDOR GSH 27 PROFISSIONAL REFERENCIA 185795	1,000	UN	BOSCH	12.190,000	12.190,000
Nº Itens 1						12.190,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = 12.190,00 (doze mil cento e noventa reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. Prazo de entrega do(s) objeto(s) desta licitação será de no máximo 15 (quinze) dias corridos. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado à Rua São Romão, nº 95.

4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

5. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.008.010.04.121.0206.2014.3.3.90.30.00 - Ficha 470 - Fonte 100 e demais dotações disponíveis.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS
Setor de Compras

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Taiobeiras pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Taiobeiras.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 000140/2019**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital do **Processo Licitatório nº 000140/2019**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. Wilson da Silva, Matrícula 008743 CPF: 054.475.568-56, representante do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS
Setor de Compras

da Comarca de Taiobeiras - MG, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. DARCY MENDES DE OLIVEIRA CPF: 206.034.446-87 e RG: - SSP/MG residente e domiciliado em RUA AGUAS VERMELHAS, 228 - Centro - Taiobeiras - MG - CEP: 39550000, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Taiobeiras, 08 de novembro de 2019.

PONTO ELETRICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO